LEI Nº 888
DE 01 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão ordinária, realizada em 01 de março de 2011, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 007/2011 de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

Art.1º- O prazo para opção pelo Parcelamento Especial de Débito, constante do Artigo 5º da Lei Municipal nº 620, de 13 de Dezembro de 2006, outrora dilatado pelas Leis Municipais de ns° 719, de 16 de janeiro de 2009, e 799, de 02 de fevereiro de 2010, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 1º de Janeiro de 2011.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 01 DE MARÇO DE 2011.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal